Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cidreira

Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2350/2017

" Dispõe sobre a divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários cadastrados na rede de saúde de Município de Cidreira.

Art. 2º - A divulgação, referida no Art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura nos PSFs – Postos de Saúde da Família, no posto 24 Horas e na farmácia municipal.

Art. 3º - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cidreira, na internet.

Art. 4º - No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no site da internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA

Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo